



FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAUESC

REGULAMENTO DESPORTIVO

CATEGORIA TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE - T.C.C – DIVISÕES “A” / “B” / “GT” / “LIGHT” - 2018

SIGNIFICADO DA CATEGORIA – Esta categoria visa resgatar o “glamour” dos campeonatos de Marcas e Pilotos das décadas de 1970 e 1980. É indicada aos pilotos iniciantes, amadores, que participam por hobby, aos apaixonados pelo “antigomobilismo” e aos pilotos que apreciam reviver os bons momentos do passado.

Devido aos veículos terem 25 anos de existência ou mais, o piloto que participar desta categoria aceita incondicionalmente a respeitar o seu colega de pista, comprometendo-se a evitar ao máximo qualquer tipo de contato físico entre os veículos com a finalidade de preservar a integridade destes e de seus condutores.

Os veículos participantes deverão ser apresentados com uma aparência externa impecável e condizente com o evento. As pinturas, números e adesivos estéticos ou dos patrocinadores deverão ser elaborados de maneira harmoniosa e profissional. As linhas e as formas características da carroceria, suas dimensões originais e outros elementos estéticos característicos, deverão ser respeitadas e mantidas de modo a permitir o imediato reconhecimento dos modelos originais.

Art. 1º - FAUESC - FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, poder esportivo qualificado para estabelecer e aplicar os regulamentos destinados a incentivar e reger as competições e recordes automobilísticos, organizando as provas, campeonatos, torneios copas e troféus estadual e interestadual fará disputar no ano de **2018**, uma manifestação Desportiva denominada **“TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”**”, composto da categoria e suas divisões acima citadas.

Parágrafo Primeiro - O campeonato da Categoria **“TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”**”, para pilotos de competição portadores de Cédula Desportiva, **PVT, PGVT-B e PC** expedidas pela **CBA** válidas para o corrente ano. Pilotos portadores de Cédula Desportiva **PGVT-A, PGC-B e PGC-A** não poderão participar do campeonato, bem como pilotos que se classificaram entre os **3 (três) primeiros** colocados em qualquer campeonato Internacional, Nacional ou Interestadual nos últimos **3 (três) anos/temporadas** nas modalidades de **Kart, Rali e/ou Velocidade**.

Parágrafo Segundo - O peso mínimo dos veículos participantes da “**TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”** será composto pelo veículo (no estado em que terminar a bateria) mais (+) o piloto, com suas indumentárias de competição completa (macacão, luvas, sapatilhas, capacetes, balaclava, pescoceira ou Hans) será especificado no Regulamento Técnico específico de cada modelo.

Parágrafo Terceiro - Todas as verificações dos pesos nos veículos mais (+) piloto, com suas indumentárias de competição completas (macacão, luvas, sapatilhas, capacetes, balaclava, pescoceira ou Hans) será em ordem de marcha.

Parágrafo Quarto - Todos os itens que exijam medição e/ou pesagem, as verificações serão efetuadas em **ordem de marcha**, isto é, na condição em que o carro parou, sem adicionar combustível, líquidos, fluidos de freio, lubrificantes, peças, equipamentos e acessórios que eventualmente tenham sido perdidos durante a prova ou treino cronometrado e sem sofrer qualquer tipo de manutenção.

DAS ETAPAS

Art. 2º - O Campeonato será constituído de **5** (cinco) etapas com **10** (dez) provas/baterias conforme calendário aprovado para **2018**, valendo pontos para as Categorias “**TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”**”. Esta Categoria disputará e computará **2** (duas) provas / baterias, sendo a primeira de **20** minutos + **1** volta (realizada aos sábados) e a segunda de **30** minutos + **1** volta (realizada aos domingos).

Art. 3º - Todas as partes interessadas, Associações, Clubes, Agentes, Promotores, Construtores, Concorrentes e Pilotos **Não** poderão participar da “**TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”**”, a não ser sob a condição expressa de se submeterem a todos os textos legais e normas que o regem.

O piloto é sempre responsável pela integridade técnica, desportiva e moral de sua equipe, parentes e/ou convidados, portanto, cairá sobre ele a **responsabilidade** de qualquer ato irregular da equipe, parentes e/ou convidados, independentemente das sanções aplicadas ao infrator.

Art. 4º - Somente a **FAUESC** tem poderes para concordar e homologar os **Regulamentos** referentes a Categoria “**TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”**” e seus “adendos”.

Art. 5º - Das Disposições Gerais:

Dentro do escopo do Código Desportivo Internacional - **FIA**, o Campeonato é Regulamentado por:

- Presente Regulamento
- Regulamento Particular da Prova
- Regulamentos Técnicos pertinentes para **2018**
- CDA – Código Desportivo do Automobilismo
- CDI – Código Desportivo Internacional

DO REGULAMENTO PARTICULAR

Art. 6º - Da Organização:

6.a - As Provas serão organizadas dentro do escopo das prescrições do **CDI** – Código Desportivo Internacional – e do **CDA** – Código Desportivo de Automobilismo –, em conformidade com as disposições gerais da Categoria **“TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”** (Turismo na Terra), o presente Regulamento Desportivo, o Regulamento Técnico pertinente e Formulário de Inscrição da Prova.

6.a.1 - Todos os concorrentes e pilotos concordam e se responsabilizam pelo cumprimento dos textos citados no **item 6.a**, pelo simples ato de se inscreverem no Campeonato e/ou de participarem das provas em questão.

6.b - Principais Oficiais das Provas:

PRINCIPAIS OFICIAIS	INDICAÇÃO	APROVAÇÃO	RESPONSABILIDADE
<i>Comissários Desportivos</i>	<i>FAUESC</i>	<i>FAUESC</i>	<i>FAUESC</i>
<i>Comissários Técnicos</i>	<i>FAUESC</i>	<i>FAUESC</i>	<i>FAUESC</i>
<i>Diretor de Prova</i>	<i>FAUESC</i>	<i>FAUESC</i>	<i>FAUESC</i>
<i>Cronometragem</i>	<i>CLUBE</i>	<i>FAUESC</i>	<i>CLUBE</i>
<i>Secretário de Prova</i>	<i>CLUBE</i>	<i>CLUBE</i>	<i>CLUBE</i>
<i>Demais Cargos/Funções</i>	<i>CLUBE</i>	<i>CLUBE</i>	<i>CLUBE</i>

6.b.1 - Todos os oficiais de provas, sob a responsabilidade da FAUESC, declaram ter total conhecimento do CDA – Código Desportivo Automobilismo –, Regulamento do Campeonato e que atuarão, após convite, de livre e espontânea vontade, como **Voluntários**, de acordo com a **Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998**, eximindo a FAUESC, sob qualquer título, de todas as responsabilidades e obrigações civis, criminais, financeiras, desportivas ou trabalhistas, concordando plenamente com este artigo pelo simples fato de se apresentarem, **voluntariamente**, para atuarem nas provas/etapas e que estarão impedidos de participar a não ser sob a condição expressa de concordarem e se submeterem ao artigo em questão.

Art. 7º - Dos Veículos Admitidos:

Serão Admitidos nas provas da **“TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”**, os veículos que estiverem em conformidade com a Regulamentação das Categorias para o ano de **2018**.

Art. 8º - Das Inscrições:

8.a - O evento se iniciará no primeiro horário constante do Regulamento Particular da Prova, que deverá ser aquele determinado para a abertura das inscrições.

8.b - As inscrições poderão ser feitas até às 18:00 horas do dia anterior à realização da corrida/prova.

8.c - Não sendo efetivada a inscrição no prazo previsto no presente artigo, a Organização da Prova só poderá aceitá-la mediante autorização dos Comissários Desportivos.

8.d - Nenhum carro poderá participar dos treinos, tomada de tempo ou prova, sem estar devidamente inscrito e vistoriado. O piloto que entrar na pista para treinar sem estar devidamente inscrito será retirado da mesma pela Direção da Prova e será multado em 01 (uma) UP (Unidade Penalizadora) **por volta realizada**.

8.e - Valor da Inscrição: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) para inscrições antecipadas e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para inscrições no dia do evento.

Art. 9º - Do Número de Pilotos por Carro:

9.a - A “**TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE)** – Divisões “**A**”, “**B**”, “**GT**” e “**LIGHT**” poderá ter até **2** (dois) pilotos inscritos em cada carro. A inscrição do carro valerá para ambos os pilotos neste caso.

9.a.1 - Em caso de formação de dupla para as etapas da TCC, os pontos obtidos serão atribuídos ao carro na etapa, sendo lançado individualmente na tabela de classificação a pontuação obtidas em ambas as baterias pela dupla. Caso a dupla seja desfeita, cada piloto poderá continuar participando individualmente e a pontuação obtida até aquele momento permanecerá a ambos.

9.a.2 - Fica expressamente proibido um piloto treinar, tomar tempo ou participar da prova com o veículo de outro piloto, sem a autorização dos Comissários Desportivos. Os veículos de competição deverão usar somente o circuito da prova. O piloto que cometer tal irregularidade será penalizado com multa, além de outras sanções, conforme **Art. 32.i**

9.b - Não será permitida a inscrição e utilização de carro reserva, porém caso ocorra sinistro com o carro do competidor (piloto) durante os treinos livres ou cronometrados, sem que haja condições de colocá-lo na pista em tempo hábil para a prova ou treino cronometrado, poderá ser solicitada aos Comissários Desportivos por escrito a utilização de outro carro para sua participação.

9.c - Somente poderão participar da Categoria “**TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE)** – Divisões “**A**”, “**B**”, “**GT**” e “**LIGHT**” piloto com Cédula Desportiva, **PVT**, **PGVT-B**, e **PC**. Pilotos com Cédula Desportiva **PGVT-A**, **PGC-B** e **PGC-A** não poderão participar do campeonato, bem como pilotos que já se classificaram entre os **3** (três) primeiros colocados em qualquer campeonato Internacional, Nacional ou Interestadual nos últimos **3** (três) **anos/temporadas** nas modalidades de **Kart**, **Rali** e/ou **Velocidade**.

Art. 10º - Das Licenças dos Pilotos Concorrentes:

10.a - Todos os concorrentes deverão obrigatoriamente estar de posse das suas respectivas “**Cédula Desportiva Nacional/2018**”, emitida pela **CBA**, ou recibo **CBA /FAU** dentro do prazo de validade de **30** (trinta) dias.

10.b - As licenças deverão ser válidas para o ano em curso.

10.c - Os condutores e concorrentes não poderão estar sob o efeito de suspensão ou em débito com a **CBA** e/ou **FAUESC**, **Clubes** e/ou **Promotores do Campeonato**.

10.d - A **FAUESC** poderá se recusar a aceitar a inscrição de um concorrente/piloto, desde que justifique por escrito o motivo.

Art. 11º - Das Responsabilidades dos Pilotos Concorrentes:

11.a - De forma geral é **Responsabilidade do Concorrente** fazer com que todas as pessoas abrangidas pela sua inscrição respeitem as Leis e Regulamentos. Qualquer procedimento indevido, palavras ou atos do piloto ou pessoas a ele ligadas (equipe, parentes e/ou convidados) implicarão em penalidades ao piloto, participante da etapa ou não.

11.b - Os concorrentes deverão se responsabilizar e assegurar de que os veículos estejam conforme os regulamentos e dentro das normas de segurança durante todo o desenrolar dos treinos e das provas. **O fato de se apresentar um veículo para verificação técnica será considerado como uma declaração implícita de conformidade.** Declaram ainda que cumprirão fielmente os termos do **CDA – Código Desportivo do Automobilismo –**, dos Regulamentos do Campeonato, do Regulamento Particular da Prova e do Formulário de Inscrição; não recorrerão aos Poderes Públicos, e sim, **unicamente** aos Poderes Desportivos legalmente constituídos, de qualquer decisão adotada; não receberão devolução da importância paga no ato da Inscrição, sob qualquer hipótese; e **eximem** a **CBA – Confederação Brasileira de Automobilismo –**; **FAUESC – Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina –**; o **Clube** e **Promotores** de qualquer **Responsabilidade**, sob

nenhum título, seja em virtude de acidentes com danos pessoais e/ou materiais que eventualmente venham a ocorrer, bem como, por acidentes ou prejuízos causados pelos concorrentes e/ou por pessoas sob a sua responsabilidade, à terceiros ou à organização, assumindo total Responsabilidade.

11.c - Os **Organizadores**, a **FAUESC** e os **Patrocinadores**, eximem-se de toda e qualquer Responsabilidade Civil e Penal, pelas infrações cometidas e/ou acidentes causados durante treinos ou provas, sendo esta responsabilidade exclusiva daquele que as tenha cometido.

11.d - É terminantemente proibido a qualquer horário o uso de som alto; consumo de bebidas alcoólicas; palavras, atitudes e atos que atentem contra os princípios e bons costumes nas áreas de box; assim como o funcionamento dos motores dos veículos de competição após às **20:00** (vinte) horas. O piloto estará sujeito às penalidades de acordo com o **Art. 32.i**.

Art. 12° - Dos Seguros:

12.a - O Clube Organizador da etapa deverá comunicar à **FAUESC** a existência do seguro da prova (**obrigatório**), detalhando quais os riscos cobertos pela apólice.

12.b - Tanto os condutores como os Oficiais e Agentes de Competição não serão considerados como terceiros entre si.

Art. 13° - Das Verificações Administrativas:

13.a - Todos os concorrentes e seus representantes oficialmente designados, deverão se apresentar às verificações administrativas e técnicas.

13.b - Os documentos regulamentares dos concorrentes e pilotos deverão estar disponíveis para as verificações administrativas.

13.c - A verificação constará do controle dos seguintes documentos: Cédula Desportiva Nacional ou recibo **CBA/FAU**, (dentro do prazo de validade), pendências, inclusive financeira com a **CBA** ou **FAUESC**, etc. Poderá ainda ser exigido um exame médico e/ou teste com bafômetro de quaisquer dos condutores presentes e/ou membros de equipes, caso seja julgado necessário pelo médico, paramédico encarregado, pelo Diretor da Prova ou pelos Comissários Desportivos.

13.d - É Obrigatória a presença dos pilotos concorrentes para as verificações. Aqueles que não se apresentarem ou se negarem a fazer o exame médico ou o teste, conforme **Art. 13.c**, não estarão autorizados a participar dos treinos cronometrados e da prova, salvo autorização expressa concedida pelos Comissários Desportivos.

Art. 14° - Das Verificações Técnicas:

14.a - As verificações técnicas preliminares dos veículos poderão ser feitas independentemente das verificações administrativas.

14.b - Os números de identificação, categoria, nome do piloto, grupo sanguíneo, fator RH, adesivos **CBA**, **FAUESC** e a publicidade do(s) patrocinador(es) do campeonato deverão estar afixadas no carro antes dos treinos livres, classificatórios e das provas. Nenhum veículo poderá participar dos treinos se não houver sido verificado e aprovado pelos Comissários Técnicos.

14.c - Todos os veículos que depois de sua aprovação sejam desmontados, modificados, ou que se envolvam em acidentes, deverão ser reapresentados para verificação.

14.d - Qualquer veículo poderá ser impedido de largar por motivos de segurança.

14.e - O Diretor da Prova pode determinar que um veículo envolvido em um acidente pare nos boxes para que seja submetido a uma nova verificação, ou mesmo que o condutor seja submetido a exame médico e ou testes, conforme **Art. 13 c**.

14.f - Os Comissários Desportivos comunicarão os resultados das verificações técnicas, às referidas equipes.

14.g - Os Comissários Desportivos e Técnicos podem:

*** Eleger, a qualquer momento o veículo de um concorrente para inspeção/verificação técnica. O concorrente será informado desta intenção. A hora e o local para inspeção serão determinados de forma a não prejudicar a participação do concorrente e/ou do seu veículo na prova.

*** Determinar durante uma verificação técnica que o veículo, ou componente, seja desmontado, caso isto seja necessário para concluir a verificação.

*** Determinar ao concorrente que sejam fornecidas quaisquer peças ou partes destas, que se tornem necessárias para exame posterior.

14.h - Verificações técnicas obrigatórias: A critério dos Comissários Técnicos/Desportivos serão escolhidos os carros e/ou peças para vistoria técnica necessária.

14.i - A troca de motor (completo ou parcial = cabeçote) após o classificatório ou a 1ª bateria implicará na perda de 5 (cinco) posições no grid). A troca de câmbio após o classificatório ou a 1ª bateria implicará na perda de 3 (três) posições no grid. As peças retiradas e substituídas deverão ficar à disposição da Vistoria Técnica.

Art. 15º - Dos Treinos Livres e Classificatórios:

15.a - A pista deverá estar pronta para treinos livres a partir das 08:30 horas do dia anterior à realização da prova/corrída, conforme Cronograma da prova definido com a “Programação Específica da Etapa” e/ou Adendos e Informativos da etapa. O evento deverá contemplar:

- * 1 treino livre de no máximo 25 (vinte e cinco) minutos;
- * Tomada de tempo (Classificatório) de no máximo 15 (quinze) minutos;
- * Briefing
- * Treino de Aquecimento (*warm up*) de no máximo 10 (dez) minutos;
- * 2 provas (corridas/baterias) com tempo específico de acordo com o artigo 2º deste regulamento e definido com a “Programação Particular da Etapa” e/ou Adendos.

15.b - A ordem de largada para a **1ª Bateria** será definida através do treino classificatório, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Caso haja empate entre 2 (dois) ou mais competidores, o desempate será pela 2ª (segunda) melhor volta e assim sucessivamente. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao que realizou primeiro o melhor tempo, enquanto a ordem de largada para a **2ª Bateria** será definida através do resultado da 1ª prova/bateria.

15.c - Caso seja realizado o treino classificatório e a prova não seja realizada, por qualquer motivo, e a mesma for transferida para outra data, no mesmo local, será efetuado um novo treino classificatório, porém respeitando-se os tempos anteriormente adquiridos. Se for realizado em outro local haverá um novo treino classificatório sem considerar-se o realizado anteriormente.

15.d - Largarão no máximo **36** (trinta e seis) veículos da Categoria “**TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”**”, que partirão juntos, de acordo com o treino classificatório. Se por qualquer motivo não houver treino classificatório, o grid será formado pela classificação do último treino livre realizado. Se não houver treino anterior, a largada será pela classificação do campeonato até o momento. Se for a primeira prova do ano, a largada será pela classificação do campeonato no ano anterior ou por sorteio, caso não seja atingido no mínimo **50%** (cinquenta por cento) dos pilotos inscritos que tenham participado do ano anterior.

15.d.1 - A divisão “A” terá direito a 9 vagas no grid. A divisão “B” terá direito a 9 vagas no grid. A divisão “GT” terá direito a 9 vagas no grid. A divisão “LIGHT” terá direito a outras 9 vagas no grid, sendo que os 9 pilotos melhores colocados em sua respectiva divisão no treino classificatório terão direito a participar da prova. Se por ventura houver vagas remanescentes em uma categoria, automaticamente serão repassadas para a outra, caso

haja necessidade, por ordem de tempo. O piloto que não conseguir classificar seu carro para a 1ª bateria poderá participar da 2ª bateria se houver desistência de outro participante por motivo de quebra, acidente ou força maior. Neste caso, os Comissários Desportivos e o Diretor de Prova deverão ser comunicados e o piloto largará na última posição do grid.

Parágrafo Primeiro - Esta quantidade de **36** (trinta e seis) participantes estão inicialmente determinadas para os Autódromos das cidades de Joaçaba, Lontras, São Bento do Sul, Santa Cecília, Mafra e Ascurra.

Parágrafo Segundo - A critério dos Comissários Desportivos, em todas as categorias, poderão largar um número maior do que o determinado no **Art. 15.d.1 - Parágrafo Primeiro**.

15.e - Se o número de inscritos ultrapassarem a quantidade de carros permitida/autorizada para largada, formarão o grid os primeiros colocados, de acordo com **Art.15.d.1 - Parágrafo Primeiro e Segundo. Não haverá bateria de repescagem.**

15.f - O piloto que obtiver o melhor tempo no treino classificatório em sua respectiva divisão (“A”, “B”, “GT” e “LIGHT”) receberá **1** (um) **ponto extra de pole position.**

15.g - O grid de largada para a **2ª Bateria** será definido através do resultado da 1ª prova/bateria. **Não** haverá ponto extra de *pole position* para a 2ª bateria / prova.

Art. 16º - Da Realização das Provas:

16.a - Grid - Não haverá quantidade mínima de veículos por categoria, agrupados ou não.

16.b – Warm up - As provas terão *warm up* (aquecimento) mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 10 (dez) minutos para a **“TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”** e obedecerá a programação particular da etapa e/ou adendos.

Parágrafo Primeiro - Dependendo das previsões e condições climáticas, falta de tempo, etc. para realização das provas / baterias e a critério dos Comissários, poderá ser cancelado o intervalo, ser alterado os horários de largada, o tempo e/ou a ordem das baterias, a organização dos agrupamentos, etc. Havendo alterações, as mesmas serão comunicadas através do sistema oficial de som e pelo mural de comunicação.

Parágrafo Segundo - As provas que por qualquer motivo sejam transferidas e/ou interrompidas, e não haja condições do seu prosseguimento na mesma data / local, poderão ser canceladas e/ou transferidas, a etapa ou parte dela; e terão a sua realização, na totalidade e/ou continuação, no mesmo local ou em outra cidade, em data a ser previamente definida. Poderá também ainda vir a ser realizada, se em outra cidade, uma **“rodada dupla”**, ou seja, a etapa transferida ou a “continuação da etapa interrompida” no sábado e a outra etapa no domingo, alterando-se para tanto a programação, os horários, quantidades e tempo dos treinos, agrupamentos, etc.

Art. 17º - Da Duração das Provas:

17.a - A **“TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”** disputará **2** (duas) **baterias / provas** (sábado e domingo), sendo a primeira de **20** minutos + **1** volta e a segunda de primeira de **30** minutos + **1** volta.

Art. 18º - Das Normas Gerais de Segurança:

18.a - Somente a pista do circuito descrito no regulamento particular da prova será usada pelos pilotos e os veículos de competição no transcorrer dos treinos e das provas.

18.b - Se um piloto, por qualquer motivo técnico, ou por consequência de acidente for obrigado a parar o seu carro, este deverá ser retirado da pista o mais rapidamente possível, a fim de que sua presença não torne perigoso o desenrolar dos treinos ou da prova. Se o piloto se achar impossibilitado de retirar o carro do local onde possa apresentar riscos para outros participantes, os comissários de pista poderão, desde que autorizados pelos Comissários Desportivos e/ou técnicos, dar assistência necessária para a remoção. Neste caso, se o piloto conseguir por seus próprios meios e/ou por assistência e autorização dos Comissários Desportivos e/ou Técnicos, colocar seu carro em movimento, ele poderá prosseguir na prova sem ser excluído. Caso receba ajuda externa (terceiros), sem a necessária autorização dos Comissários Desportivos e/ou Técnicos, o piloto será excluído da prova. Se a remoção for para o box o mesmo não poderá prosseguir na prova.

18.c - Qualquer reparo fora dos boxes **só** poderá ser executado pelo piloto, com auxílio de ferramentas ou objetos que estiverem sendo transportados a bordo, sob a pena de exclusão.

18.d - Qualquer tipo de abastecimento fora da área dos boxes ou da bomba oficial da prova é terminantemente proibido, acarretando imediata exclusão do concorrente.

18.e - Somente o piloto e, excepcionalmente, os Oficiais da Prova e Agentes de Competição, devidamente autorizados pelos Comissários Desportivos e/ou Técnicos, (*vide art.18.b*) poderão mexer em carros parados na pista.

18.f - **O Piloto não poderá empurrar seu carro ao longo da pista, ou assim proceder para ultrapassar a linha de chegada.** Estará sujeito às penalizações do **Art. 32.i**.

18.g - Todos os pilotos, sejam nos treinos livres, treinos classificatórios ou provas, deverão estar sempre vestidos com macacão de mangas compridas, capacete, sapatilhas, luvas e cinto de segurança atados. Recomenda-se o uso de macacões com tecido a prova de fogo (antichamas), pescoceira e colete cervical. Os itens deste Artigo deverão ser Homologados e dentro do Prazo de Validade.

18.h - Todos os carros devem estar em conformidade com as regras de segurança da **FIA/CBA**. Qualquer infração o impedirá de participar do evento.

18.i - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá sinalizar devidamente com tempo suficiente para fazê-lo com segurança. É absolutamente proibida a utilização da marcha ré na entrada, saída e pista de rolamento dos boxes.

18.j - Safety Car (SC) - Todos os veículos de competição deverão se posicionar em fila indiana após o **Safety Car**, rodando na sua velocidade. Qualquer ultrapassagem será proibida, a menos que um veículo seja sinalizado e autorizado pelo **Safety Car** para tal procedimento.

O **Safety Car** autorizará a ultrapassagem de todos os veículos que se encontrarem entre o líder da prova e o **Safety Car**. Esses veículos continuarão a rodar em velocidade reduzida, sem se ultrapassarem, até que alcancem à fila de veículos que estiverem atrás do **Safety Car**. Durante o tempo em que o **Safety Car** estiver em operação, os veículos de competição poderão parar nos boxes, mas **não** deverão retornar à pista enquanto o **Safety Car** e a fila de veículos estiverem passando diante da saída de box, somente o fazendo após a passagem do último da fila.

Quando as luzes giratórias e/ou de alerta do **Safety Car** forem apagadas e a direção da prova mostrar a placa de **1** (uma) **volta**, a relargada acontecerá na volta seguinte, com a bandeira verde na direção da prova.

Art. 19º - Da Disposição para a Largada:

19.a - A Largada será constituída por **2** (duas) **filas** de carros, alinhados de forma a não coincidirem um com o outro. A distância entre os carros será de 2 (dois) metros, a partir da

traseira do veículo da frente. Deverão existir no mínimo 2 (dois) metros na largura entre um carro e outro, alinhados no grid de largada.

19.b - O lugar do carro no grid será determinado pelo melhor tempo obtido pelo piloto no treino classificatório ou de acordo com o regulamento, a critério dos Comissários Desportivos.

O grid da segunda bateria será de acordo com o resultado final da primeira bateria.

19.c - O lugar dos carros que não se apresentarem para a largada deverá permanecer vago.

19.d - O grid de largada deverá ser marcado com placas ou similares.

19.e - Para todas as provas a linha de largada determina a abertura e fechamento das voltas, assim como definirá o número de voltas ou tempo de uma competição.

Art. 20° - Da Largada:

20.a - A largada poderá ser “lançada” ou “parada”, por intermédio de sinal luminoso. Caso a sinalização luminosa não esteja disponível, a largada poderá ser dada com bandeira. (verde ou quadriculada verde/amarelo) seguindo os procedimentos estabelecidos.

20.b - Em qualquer procedimento de largada, após o instante em que é dada a ordem de partida com o *Safety Car* ou não, as ultrapassagens estão permitidas.

20.c - A saída dos boxes será fechada no mínimo **5 (cinco) minutos** antes da hora da largada. Todos os carros que não tenham saído dos boxes até este momento, só poderão largar após a passagem do último carro e partindo da saída dos boxes. O fechamento da saída dos boxes deverá ser informado pelo sistema sonoro com até **2 (dois) minutos** de antecedência.

20.d - A aproximação da largada será sinalizada pela apresentação de placas de 5 minutos, 3 minutos, 1 minuto. e 30 segundos.

20.d.1 - Placa de 05 (cinco) Minutos: - Começa a contagem regressiva. O acesso ao grid está proibido. Todos os carros que não tomaram os seus lugares largarão da saída dos boxes, conforme determina o **Art. 20.c**.

20.d.2 - Placa de 03 (três) Minutos: - Evacuação geral da área de grid. Todos devem abandonar a área, exceto oficiais de competição e pilotos.

20.d.3 - Placa de 01 (um) Minuto: Os pilotos a bordo, com o cinto de segurança, capacete, sapatilhas e luvas atadas, darão partida nos motores. É permitido o uso de bateria externa. É proibido dar partida em um carro empurrando, exceto se autorizado pelos Comissários Desportivos.

20.d.4 - Placa de 30 (trinta) Segundos: - Depois de apresentada esta placa, o Diretor de provas dará largada no momento em que julgar conveniente. O sinal vermelho será aceso e num intervalo de 4 (quatro) a 7 (sete) segundos se apagará, liberando os veículos para a partida. Caso a sinalização luminosa não esteja disponível, a largada será feita com bandeira verde ou quadriculada verde/amarelo, seguindo-se os mesmos procedimentos anteriores.

Qualquer piloto que não puder largar deve sinalizar o impedimento. Seu carro será empurrado para os boxes e ele não poderá voltar para a corrida senão após a passagem do último carro pela saída dos boxes (**Art.20.c**).

20.d.5 - Queima de Largada: Será automaticamente punida com penalização mínima de 20 (vinte) segundos, para todas as categorias, sem prejuízo de outras sanções que as autoridades da prova julgarem necessárias.

20.d.6 - Largada Atrasada: - Se durante o procedimento de largada, a pista ficar subitamente inutilizável, uma **Bandeira Vermelha** e/ou uma placa de **Largada Atrasada**, seguida de outra de **Desligar Motores** deverá ser mostrada na linha de largada. Assim que as condições permitirem, o procedimento deverá ser reiniciado, a partir da placa de 5 (cinco) minutos (**Art. 20.d.1**).

Art. 21º - Das Sinalizações:

21.a - As bandeiras de sinalização deverão ter as dimensões mínimas de **60 x 80 cm**.

21.b - Bandeiras utilizadas pelo Diretor de provas e/ou seu Diretor adjunto:

21.b.1 - Bandeira Quadriculada Verde/Amarelo: é usada para dar a largada, na falta de sinal luminoso.

21.b.2 - Bandeira Quadriculada Preto/ Branco: é usada para sinalizar a chegada e término da prova.

21.b.3 - Bandeira Vermelha: será apresentada pelo Diretor da prova. Esta indica a todos os pilotos que devem cessar imediatamente de correr e, com a máxima prudência, entrar nos boxes, parque fechado, ou qualquer outra área determinada pela direção de provas.

Esta bandeira também pode ser utilizada para sinalizar encerramento prematuro da prova, ou interrupção da mesma.

21.b.4 - Bandeira Preta Com Disco Laranja (de 40 cm de diâmetro): Quando apresentada, juntamente com o número do carro, informa ao piloto, que por qualquer irregularidade percebida com ele ou em seu carro, este deverá parar no seu box na próxima passagem para sanar a irregularidade. O piloto que não acatar a decisão em até **2 (duas) voltas** poderá receber a **bandeira preta**. Caso a prova termine antes de entrar no Box, será punido automaticamente com acréscimo de **30 (trinta) segundos** ao seu tempo de prova. Desde que a decisão de mandar parar um piloto seja tomada, seu box será informado do motivo.

21.b.5 - Bandeira Preta: apresentada juntamente com o número do carro, indica que o mesmo está Excluído da prova e deve parar imediatamente nos boxes.

21.b.6 - Bandeira Branca: Indica a presença na pista de um veículo lento, em marcha reduzida em relação aos competidores e/ou veículo de serviço, tal como, **Pace Car, Safety Car, Carros de Serviço e Resgate, Ambulância**, etc. Os pilotos não poderão ultrapassar nenhum outro competidor. Somente o **Safety Car**, quando este o autorizar, poderá ser ultrapassado.

Quando este veículo em marcha reduzida parar, a mesma será substituída pela bandeira amarela ou será dada a relargada pela direção da prova.

21.b.7 - Bandeira Preta e Branca Em Diagonal: Apresentada juntamente com o número do carro, **adverte** o piloto por conduta **Antidesportiva**. No final da prova, os comissários poderão aplicar outras sanções que julgarem necessárias.

21.c - Bandeiras utilizadas pelos Comissários Desportivos ao longo da pista:

21.c.1 - Bandeira Vermelha: será apresentada pelo Diretor da prova. Esta indica a todos os pilotos que devem cessar imediatamente de correr e, com a máxima prudência, entrar nos boxes, parque fechado, ou qualquer outra área determinada pela direção de provas.

Esta bandeira também pode ser utilizada para sinalizar encerramento prematuro da prova, ou interrupção da mesma.

21.c.2 - Bandeira Branca: Indica a presença na pista de um veículo lento, em marcha reduzida em relação aos competidores e/ou veículo de serviço, tal como, **Pace Car, Safety Car, Carros de Serviço e Resgate, Ambulância**, etc. Os pilotos não poderão ultrapassar nenhum outro competidor. Somente o **Safety Car**, quando este o autorizar, poderá ser ultrapassado.

Quando este veículo em marcha reduzida parar, a mesma será substituída pela bandeira amarela ou será dada a relargada pela direção da prova.

21.c.3 - Bandeira Azul: é apresentada a um piloto lento ou retardatário, para informá-lo que os carros dos primeiros colocados estão se aproximando, portanto, o retardatário deverá facilitar a passagem dos mesmos. No caso de obstrução evidente, a mesma será apresentada agitada. Se o piloto sinalizado não facilitar a passagem dos mais rápidos, o fato deverá ser comunicado ao Diretor da Prova, o qual irá adverti-lo, podendo o transgressor vir a ser multado, e/ou excluído, e/ou desclassificado.

21.d - Bandeiras utilizadas pelos Bandeirinhas/Sinalizadores de Pista e/ou Direção de Prova:

21.d.1 - Bandeira Amarela: Sinal de perigo. O motivo deste sinal poderá ser temporário ou definitivo. Os pilotos não poderão ultrapassar um concorrente entre o Setor onde esta bandeira está sendo apresentada e o próximo que estiver com bandeira verde.

21.d.2 - Bandeira Verde: Apresentada após o final do sinal de alerta indicado pela bandeira amarela, indica pista livre.

Obs: Todas as Bandeiras utilizadas pelos Sinalizadores de Pista poderão ser apresentadas Imóveis ou Agitadas. Apresentadas agitadas acentuam o seu significado.

Parágrafo Único - Quando algum piloto ultrapassar outro competidor em regime de **Bandeira Branca** e não devolver a posição até a **Relargada** será punido automaticamente com **15** (quinze) **segundos** de acréscimo ao seu tempo, por cada carro ultrapassado e não devolvido a posição. A mesma punição será aplicada ao piloto infrator que não devolver a posição, caso não haja relargada e a prova termine com **Safety Car**, assim como o que ultrapassar em **Bandeira Amarela** e não devolver a posição o mais rapidamente possível.

Art. 22º - Das Paradas nos Boxes - Reparos:

22.a - É Proibido o uso de qualquer aparelho gerador de faíscas ou de temperaturas elevadas dentro dos boxes ou mesmo na área frontal a eles.

22.b - Depois de cada parada do carro, os mecânicos deverão desimpedir o local, retirando tudo o que foi colocado na frente do box para atender a parada.

22.c - No caso de um piloto errar de box, ultrapassando-o, o carro poderá ser empurrado para trás até seu box por seus mecânicos. É terminantemente **proibido o uso de marcha a ré na área de box**.

22.d - Durante o treino livre, com exceção de um reparo fortuito, feito em lugar seguro, efetuado pelo piloto com os meios que dispuser a bordo, todas as operações de reabastecimento, manutenção ou reparos, só poderão ser efetuados em frente ou dentro do box do carro. Todo e qualquer auxílio pessoal e material externo está proibido.

22.e - Durante o treino classificatório será terminantemente proibido o ingresso dos veículos nas garagens dos boxes, e/ou na área posterior dos mesmos, sob a pena de exclusão ou desclassificação, independentemente da condição climática.

Art. 23º - Das Interrupções e/ou Neutralização da Prova:

23.a - Se as condições normais de segurança não puderem ser mantidas, a prova deverá ser interrompida ou neutralizada a critério dos Comissários Desportivos ou Diretor da Prova.

23.b - Parada da Corrida: Se for necessário parar a corrida, a **Bandeira Vermelha** será mostrada pelo Diretor da Prova na linha de chegada. A decisão de parar a prova é dos Comissários Desportivos, e na falta destes, do Diretor da Prova. Apresentada a **Bandeira Vermelha**, todos os carros deverão se colocar em marcha lenta, em velocidade reduzida, não mais ultrapassar e se dirigir ao parque fechado ou outro local determinado pelos Comissários Desportivos e informado previamente aos pilotos, ficando bem claro que os veículos estarão em regime de **“parque fechado”** e ninguém poderá tocá-los, sob pena de exclusão sumária. A classificação será àquela da **volta anterior** à mostra da **Bandeira Vermelha**.

23.c - Nova Largada: Em caso de parada da corrida, o Diretor da Prova, depois de consultar os Comissários Desportivos, poderá determinar nova largada sob as condições seguintes:

23.c.1 - Os veículos que permanecerem no grid ou local indicado pelos Comissários relargarão nas posições que ocupavam na volta precedente àquela em que a **Bandeira Vermelha** tiver sido mostrada.

23.c.2 - Os pilotos que se dirigirem aos boxes deverão largar do mesmo, de acordo com as regras estabelecidas para largada.

23.c.3 - Os pilotos que forem para o grid, e cujos veículos necessitarem de reparos mais específicos, poderão ser empurrados para os boxes para a execução dos respectivos trabalhos, e de lá deverão largar para a continuação da prova, desde que autorizados pelos Comissários Desportivos.

23.c.4 - Caso "A" - Se a Bandeira Vermelha for apresentada ao líder até o fim da segunda volta da corrida, a largada será considerada nula. Todos os pilotos que largaram estão autorizados à nova largada. Caso o número de carros na largada seja inferior ao total autorizado, poderão ser convidados reservas para complementar o grid. A prova será disputada no tempo previsto, com a mesma disposição de grid para a largada, salvo motivo de força maior, sendo autorizado, se necessário, um abastecimento suplementar.

23.c.5 - Caso "B" - Se mais de **2** (duas) **voltas** já foram completadas e menos de **75%** do tempo previsto tenha sido coberto pelo líder, deverá haver uma nova largada, assim que a pista oferecer condições. Neste caso a prova será considerada como **2** (duas) **baterias** (**1ª** e **2ª** partes), e a classificação final será pela **soma dos tempos** obtidos nas **2** (duas) **partes** da prova.

A classificação na **1ª** parte da prova já disputada será estabelecida na volta anterior ao da interrupção.

A distância a ser percorrida na segunda parte da prova, será obtida deduzindo-se do tempo total, o tempo percorrido pelo líder na primeira parte da prova. As posições do novo grid de largada serão determinadas pela ordem de chegada na primeira parte da prova. Só poderão participar desta segunda parte, os carros que largaram na primeira, desde que eles não tenham abandonado a prova e/ou que tenham chegado a seus boxes (ou parque fechado), por seus próprios meios. Neste caso, os mesmos deverão ser verificados e julgados aptos ou não a **relargarem** pelos Comissários Técnicos.

Nenhum tipo de reparo ou abastecimento será autorizado nos carros durante todo o tempo de interrupção da prova, salvo sob autorização expressa dos Comissários Desportivos e/ou se o carro se dirigir aos Boxes. Neste caso, estes largarão dos boxes, ao ser reiniciada a outra parte da prova.

23.c.6 - Caso "C" - Se mais de **75%** da prova tiver sido completado, a mesma poderá ser considerada como concluída. Neste caso, a classificação será aquela da volta anterior.

23.c.7 - Em qualquer procedimento de relargada, após o instante em que é dada a ordem de partida, com o *Safety Car* ou não, as ultrapassagens estão permitidas.

Art. 24º - Da Chegada:

24.a - A Bandeira de Chegada será exibida ao líder da prova em cada bateria após o tempo regulamentar e a conclusão das voltas complementares.

24.b - No caso em que a Bandeira de Chegada for apresentada inadvertidamente, a prova será considerada terminada.

24.c - Se o sinal de fim de prova for mostrado mais tarde, a classificação final será estabelecida em função das posições ocupadas no momento em que a chegada deveria ter sido dada.

24.d - Após a apresentação da Bandeira de Chegada, todos os carros completarão a volta em velocidade reduzida e se dirigirão ao **parque fechado**, salvo disposição em contrário dos Comissários Desportivos.

24.e - **O piloto não poderá empurrar seu carro ao longo da pista, ou assim proceder para ultrapassar a linha de chegada. Estará sujeito às penalizações do Art. 32.i.**

24.f - É terminantemente proibida qualquer comemoração com manobra radical ao término das provas/baterias, salvo expressa autorização dos Comissários Desportivos/Direção Prova. O piloto, que sob qualquer pretexto, infringir tal determinação, será penalizado pelos

Comissários Desportivos, (conforme *Art. 32.i*), além de multa de 01 a 05 UP's (Unidade Penalizadora). As multas serão cobradas, no mínimo, em dobro a cada reincidência.

Art. 25° - Do Parque Fechado:

25.a - Todos os veículos que cruzarem a linha de chegada deverão dirigir-se diretamente, sob a supervisão dos oficiais encarregados, a um parque fechado previamente informado aos pilotos, onde ficarão pelo menos 15 (quinze) minutos após a divulgação dos resultados. Os carros que não se dirigirem diretamente ao parque fechado não serão classificados, salvo decisão contrária dos Comissários Desportivos.

25.b - Ao final da prova ou tomada de tempo, a zona compreendida entre a linha de chegada e entrada para o parque fechado será entendida como em regime de **Parque Fechado**.

25.c - No caso de interrupção de uma prova, com os veículos permanecendo parado na pista, este local será considerado como parque fechado, estando sujeito a todos os procedimentos previstos.

Art. 26° - Das Condições para Classificação:

26.a - O piloto que cobrir a maior distância no tempo previsto será classificado em primeiro.

26.b - Todos os pilotos serão classificados levando-se em conta o número de voltas cobertas e a ordem na qual eles cruzarem a linha de chegada.

26.c - Para ser classificado um piloto deverá alinhar seu carro no grid da respectiva bateria. Não há percentual mínimo para obtenção de pontos. Para o resultado final da etapa (soma das pontuações das baterias), o critério de desempate será pelo resultado da segunda bateria.

26.d - Quando uma prova for interrompida entre a 3ª (terceira) volta e 75% (ou 3/4) da duração prevista para a mesma, e for dada nova largada (**Art.23.c**) a classificação será obtida da mesma forma que em provas disputadas em baterias.

Art. 27° - Das Atribuições de Pontos:

27.a - O Título de Campeão da **"TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões "A", "B", "GT" e "LIGHT" / 2018"** será atribuído ao piloto que totalizar maior número de pontos em sua respectiva divisão.

27.b - Haverá uma **Bonificação** fixa por **Etapa de 15 (quinze) pontos a todos** os pilotos devidamente inscritos, que tenham os seus carros vistoriados e aprovados, em todos os autódromos das cidades constantes do calendário.

27.c - Haverá uma **bonificação** fixa por **bateria de 1 (um) ponto** ao piloto que registrar a volta mais rápida em cada bateria em sua divisão específica ("**A**", "**B**", "**GT**" e "**LIGHT**").

27.d - A Classificação em cada prova (bateria) será determinada por pontos de bonificação (**Art.27.b** e **Art. 27.c**) e os obtidos, que serão da seguinte forma:

Colocação Pontos

1º	25	7º	17	13º	11	19º	05
2º	22	8º	16	14º	10	20º	04
3º	21	9º	15	15º	09	21º	03
4º	20	10º	14	16º	08	22º	02
5º	19	11º	13	17º	07	23º em diante	01
6º	18	12º	12	18º	06		

Parágrafo Único - O critério para a **premição da etapa** será a soma dos pontos obtidos nas **2** (duas) **baterias / provas**. Caso haja empate na soma dos pontos o critério de desempate será pelo resultado da **2ª** (segunda) **bateria/prova**.

27.e - Em caso de Empate na Classificação, parcial e/ou ao final do Campeonato, os Critérios de Desempate serão os definidos na seguinte ordem:

- 1) *Maior número de primeiros lugares;*
- 2) *Maior número de segundos, terceiros, etc., lugares, sucessivamente, até o desempate;*
- 3) *Maior número de pole positions*
- 4) *Maior número de participações (inscrições) na temporada*
- 5) *O último a vencer no campeonato e/ou etapa.*

27.f - Na hipótese de o regulamento da competição prever a atribuição de ponto(s) extra(s) por pole-position, e o piloto a quem tiver sido atribuído esse(s) ponto(s) for excluído ou desclassificado da tomada de tempo, o(s) pontos será(ão) atribuído(s) ao piloto imediatamente classificado após o mesmo.

27.g - No caso de o regulamento da competição prever a atribuição de ponto(s) por *pole position*, por melhor volta, por maior número de voltas na liderança, ou ainda, por outra pontuação atribuída, e os pilotos aos quais tiver sido atribuído esse(s) ponto(s) forem excluídos ou desclassificados de uma prova, não haverá a atribuição deste(s) ponto(s) a nenhum piloto ao final da mesma.

27.h – Descartes: 2 (dois) descartes obrigatórios, sendo máximo de 1 (um) descarte na mesma etapa (apenas uma bateria), podendo ser descartada bateria por não participação ou pior resultado.

27.i - Observações Gerais:

27.i.1 - Caso a prova tenha sido interrompida antes de **20%** (ou 1/5) de seu tempo previsto, e não for possível dar uma nova largada, **não** se atribuirão pontos válidos para o campeonato.

27.i.2 - Caso o término seja depois de percorrido mais de **20%** (ou 1/5), e menos de **75%**, (ou 3/4) do tempo previsto, serão atribuídos metade dos pontos.

27.i.3 - No caso de uma prova ser interrompida com mais de **75%** (ou 3/4) do tempo previsto, serão atribuídos os pontos em sua totalidade.

Parágrafo Único - Para calcular o percentual de prova realizado, serão considerados somente o tempo de **20** (vinte) minutos na para a 1ª bateria/prova e **30** (trinta) minutos na para a 2ª bateria/prova da **“TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”**.

Art. 28º - Da Entrega de Prêmios:

28.a - Os pilotos dos carros classificados nos **03** (três) **primeiros** lugares de todas as **divisões**, devem **obrigatoriamente**, participar da entrega de prêmios a ser realizada no "pódio", **devidamente uniformizados**. Os pilotos que não comparecerem ao "pódio" no horário da entrega dos troféus perderão o direito aos prêmios.

Art. 29º - Das Instruções e Comunicações aos Concorrentes:

29.a - Os Comissários Desportivos podem, em caráter excepcional, dar instruções aos concorrentes por meios de sonorização, de circulares especiais. Estas circulares serão distribuídas a todos os concorrentes ou afixadas na secretaria da prova, que acusarão o seu recebimento por escrito. Todas as classificações e resultados de treinos e da prova, e ainda toda a comunicação concernente ao desenrolar da prova, serão afixadas no **quadro oficial**

de avisos, situado em lugar conhecido. Todas as decisões ou informações dos Comissários Desportivos, dos Comissários Técnicos ou Diretor da Prova, que digam respeito a um concorrente em particular, deverão ser comunicados ao mesmo por escrito ou pelo resultado oficial da prova.

29.b - As penalidades/punições registradas no resultado oficial publicado pela cronometragem, desde que devidamente assinado pelos Comissários Desportivos e pelo Diretor da Prova, serão consideradas também como notificação oficial ao interessado.

Art. 30° - Das Interpretações dos Regulamentos:

30.a - Em caso de desacordo quanto à interpretação dos regulamentos, de outros textos que regem este campeonato, ou de instruções dadas pelos Comissários Desportivos, a decisão dos mesmos será definitiva, salvo o que se refere ao direito de reclamação previsto no **“Art. 33”** ou decisão em contrária da **CBA**.

Art. 31° - Das Jurisdições:

31.a - Toda infração ao regulamento e a não observação de instrução dada por um oficial, serão punidos conforme as disposições do **CDA** e o concorrente será o responsável pelo pagamento de multas. As multas e penalizações indicadas no regulamento particular **não** substituem, mas vêm a se somar às penalizações no **CDA**.

Art. 32° - Das Advertências Sinalizadas, Penalidades, Desclassificações e Exclusões:

32.a - O carro que estiver com qualquer item técnico em desacordo com o regulamento específico da categoria, o piloto estará automaticamente desclassificado da prova e/ou etapa.

32.b - A interpretação do regulamento e notadamente a escolha de sanções, onde o presente regulamento não houver fixado automaticamente, é competência dos Comissários Desportivos.

32.c - Todas as decisões que impliquem em penalização de tempo, em exclusão ou desclassificação tomada pelos Comissários Desportivos, deverão ser comunicadas pelo Diretor da Prova ao infrator, o mais rapidamente possível.

32.d - No caso de desclassificação ou exclusão, o piloto do carro em questão será avisado também pelos sinais regulamentares. É igualmente desejável que o concorrente ou seu representante apresente ao piloto o seu próprio comando de **PARE**. Se o piloto não parar, poderá estar sujeito a outras sanções complementares.

32.e - O fato do regulamento particular, mencionar uma penalidade específica para um caso, não impede que outras penalidades previstas no **CDA** sejam aplicadas, se necessário.

32.f - Os competidores desclassificados da competição em virtude do uso de artifícios proibidos no preparo do veículo, assim como pela eventual recusa à vistoria técnica, pelo uso de combustível diferente daquele previsto, ou por qualquer outro motivo determinado pelos Comissários Desportivos ou Autoridades da Prova, perderão os pontos, os prêmios e os benefícios da prova em que foram punidos. Em caso de reincidência, sofrerão suspensão da prova subsequente do Campeonato Catarinense de Automobilismo no ano em curso ou na primeira prova da próxima temporada. Não perderão os pontos de **“Bonificação”** enquadrados pelo **Art. 27.b**. Exclusões ou desclassificações de ordem disciplinares implicarão na perda da **“Bonificação”** enquadrada pelo **Art. 27.b**.

32.g - As multas aplicadas, de acordo com regulamento do campeonato em curso e/ou **CDA-Art.128**, terão de ser quitadas até o início da próxima prova/etapa. Caso seja na última etapa, será quitada até a **1ª** prova do ano seguinte, de acordo com tabela (UP) atualizada. Nas reincidências as multas serão em dobro. A desclassificação poderá acarretar multa de até **5** (cinco) **UP**.

32.h - As atitudes antidesportivas protagonizadas pelos pilotos na pista, serão passíveis de “**Advertência Sinalizada**” (bandeira preta/branca em diagonal + nº do carro) e terá o caráter de “**Sob Investigação**”, podendo ou não, durante ou ao final da Prova ser imputado ao piloto as Penalidades constantes do item **32.i**.

32.i - Todas as infrações, faltas disciplinares ou desrespeito aos artigos deste Regulamento, cometidas pelos Pilotos ou por qualquer um dos Membros da Equipe, Parentes e/ou Convidados, fará com que o Piloto responsável seja passível de uma ou mais Penalidades abaixo descritas:

I) Advertência: a) Verbal - b) Escrita

II) Multa

III) Penalizações em Tempo

IV) Exclusão - (Realização de 1 ou + provas dentro do Evento)

V) Desclassificação

VI) Penalizações em Pontos na Cédula Desportiva

VII) Suspensão - (CBA - FAU - Comissão Disciplinar - TJD)

VIII) Desqualificação - (CBA)

32.j - Cada uma das penalizações acima poderá ser imposta após uma averiguação regular. Os Comissários Desportivos poderão se valer de qualquer sistema de vídeo, imagem ou eletrônico que julgarem necessário para ajudar a tomada de decisão. Para tanto, é obrigatório os Pilotos e/ou Equipes disponibilizem, quando solicitado, as imagens das câmeras **on board**, sempre que o regulamento da prova/campeonato assim dispor, sendo compulsória a manutenção dos arquivos digitais no autódromo até que a Direção de Prova libere todos os participantes de tal encargo. Deverá ser nomeado em cada prova / etapa do campeonato pelo menos 1 (um) “**Comissário Piloto**”, que prestará assessoramento aos Comissários Desportivos.

32.k - Em se tratando das penalizações previstas nos incisos acima as mesmas só poderão ser aplicadas após a convocação do interessado, que terá **10** (dez) **minutos** para comparecimento, de modo que ele faça valer o seu direito de ampla defesa salvo em caso de Desclassificação por Irregularidade Técnica.

32.l - Caso os interessados não compareçam à convocação, decorridos **10** (dez) **minutos**, a penalização deverá ser aplicada e a ausência registrada na decisão.

32.m - A Convocação prevista deste item poderá ser feita por todos os meios disponíveis, inclusive pelo serviço de **som**. Não será aceito nenhum tipo de desculpa de desconhecimento da convocação.

Art. 33º - Das Reclamações:

33.a - As reclamações técnicas e desportivas serão impetradas por piloto ou equipe contra participantes da mesma prova e categoria. Deverão ser **obrigatoriamente** apresentadas por escrito, em formulário próprio da **FAUESC** e entregues ao Diretor de Prova, ou em caso de impossibilidade em encontrá-lo, aos Comissários Desportivos, **acompanhadas das cauções** estabelecidas anualmente pela **FAUESC**. Somente o concorrente terá direito à reclamação. O procedimento das reclamações será regido pelo **CDA**.

33.a.1 - Desportivamente somente serão aceitas reclamações por pilotos ou equipes envolvidas diretamente no incidente ou acidente que der origem à reclamação.

33.a.2 - Será inadmissível toda e qualquer espécie de reclamação contra informes dos juízes de largada e de chegada.

33.b - O procedimento em caso de **Recurso** é o estabelecido no **Art. 34**.

33.b.1 - Qualquer competidor poderá apelar de qualquer decisão proferida contra ele pelos Comissários Desportivos, para o **TJD** (Tribunal de Justiça Desportiva), da **FAUESC**. Deverá, no entanto, o concorrente, sob pena de perda deste direito, notificar os Comissários Desportivos da prova, por escrito, e dentro do prazo de **00:30 (trinta) minutos**, a partir do momento da notificação oficial, sua intenção de apelar da decisão. Após a entrega da

notificação no prazo acima, tem o recorrente o prazo de **03** (três) **dias** para apresentar suas razões de recurso na secretaria do tribunal. No caso de a decisão dos comissários ser proferida após o término da prova, em dia ou dias posteriores à realização da mesma, o prazo para notificação será de **24:00** (vinte e quatro) **horas** após a comunicação oficial da decisão.

33.b.2 - O prazo para fundamentação de apelo não se iniciará nem terminará em sábados, domingos e/ou feriados.

33.b.3 - O apelo somente será processado mediante pagamento de taxa a ser fixada pela **FAUESC**, cobrada individualmente de cada apelante.

33.b.4 - Toda reclamação e/ou protesto de ordem técnica, deverá ser acompanhada, **além** da **Taxa Desportiva**, que não será devolvida, no valor correspondente a **02** (duas) **UP's** (Unidade Penalizadora) da **CBA**, para cada reclamação apresentada, também de uma **taxa de reclamação técnica** no valor correspondente a **03** (três) **UP's** para cada item protestado. No caso da reclamação e/ou protesto ser julgado procedente, a taxa de reclamação técnica será devolvida ao reclamante, neste caso o reclamado será multado em **3** (três) **UP's** (Unidade Penalizadora), por item reclamado e julgado procedente, e em caso contrário, ao reclamado, sendo ainda enquadrado no **Art.33.b.7**.

A taxa da reclamação/protesto desportivo, no valor de **02** (duas) **UP's** por item reclamado, quando julgada procedente, será devolvida ao reclamante. Quando julgada improcedente o valor depositado não será devolvido.

33.b.5 - Em nenhum caso o carro será devolvido nas condições em que se encontrava no término da prova, mas sim nas condições em que se encontrar no término da vistoria.

33.b.6 - Para verificação das reclamações o piloto do carro a ser examinado deverá fornecer gratuitamente **mecânico** que proceda a desmontagem das peças exigidas.

33.b.7 - Caso sejam constatadas quaisquer Irregularidades neste exame técnico, o piloto será desclassificado da etapa. Na reincidência será suspenso por **1** (uma) **prova**, e assim sucessivamente em ordem crescente de **+ 1** (uma) **prova**.

33.b.8 - Entende-se por reincidência, as faltas cometidas durante um mesmo campeonato.

33.b.9 - No caso de desclassificação, assumirá esta posição o piloto classificado imediatamente após o piloto desclassificado, e assim sucessivamente.

33.c - Para efeito de comprovação técnica das peças adulteradas, os Comissários tomarão como base o disposto no regulamento técnico da categoria.

33.c.1 - O concorrente que se negar à verificação técnica ou não comparecer ao parque fechado, sofrerá as mesmas sanções daqueles casos efetivamente verificados e comprovados como irregulares.

33.c.2 - O piloto reclamante terá seu veículo examinado nos mesmos itens do reclamado.

33.c.3 - Se a irregularidade envolver medição que exija alta precisão, exames especializados e/ou partes não desmontáveis, o veículo ou suas peças ficarão à disposição da **FAUESC** até que seja conhecida a decisão final do exame necessário.

33.c.4 - Correrão por conta do reclamante todas as despesas necessárias à realização dos exames especializados.

Art. 34º - Dos Recursos aos Comissários Desportivos:

34.a - Os **recursos** somente poderão ser impetrados por pilotos ou equipes da mesma prova e da mesma categoria, **sem necessidade de caução**.

34.b - O **recurso** é um direito de todo piloto ou equipe, impetrado contra os regulamentos e comum e comunicados do evento, assim como, contra decisões dos oficiais de competição.

34.c - O **recurso** deverá ser apresentado por escrito preferencialmente em formulário próprio junto à secretaria da prova ou nos mesmos moldes.

34.d - O prazo para apresentação do recurso será de **15** (quinze) **minutos** após o término da tomada de tempo / baterias / provas, divulgação do resultado pela cronometragem oficial da prova ou do comunicado da "decisão dos comissários" ao piloto.

Art. 35° - Da Premiação:

35.a - Das Provas: Os concorrentes devidamente inscritos terão direito aos prêmios que o regulamento particular da prova estabelecer. Para efeito de premiação, será o somatório de pontos obtidos nas baterias/provas da etapa, sendo a melhor colocação obtida na segunda bateria o critério de desempate.

Parágrafo Único - Para poder participar da premiação, todos os concorrentes da categoria **“TCC (TURISMO CLÁSSICO CATARINENSE) – Divisões “A”, “B”, “GT” e “LIGHT”** deverão estar devidamente inscritos na etapa.

35.b - Do Campeonato: Os dois concorrentes de cada divisão que somarem o maior número de pontos ao final do Campeonato (obedecido o disposto no **“Art. 27°** deste Regulamento), farão jus ao título e troféu de **“Campeão da Turismo Clássico Catarinense de 2018”** em sua respectiva divisão (**“A”, “B”, “GT” e “LIGHT”**).

35.c - Os Preparadores dos veículos/pilotos Campeões receberão o título e troféu de **“Preparador Campeão / 2018”**.

35.d - Para concorrer à classificação final do campeonato, em qualquer categoria, o competidor deverá participar de no mínimo **01** (uma) etapa.

Art. 36° - Dos Números dos Carros:

36.a - Os carros deverão se apresentar com um mínimo de **03** (três) números de identificação, sendo um em cada lateral do carro e outro no capô dianteiro ou pára-brisas dianteiro. Os números deverão ser obrigatoriamente em cor contrastante com a do carro. Os algarismos que compõe o número deverão ter altura mínima de **22** (vinte e dois) cm e a espessura mínima dos traços de cada algarismo deverá ser de **03** (três) cm.

36.b - Os carros participantes da divisão **“A”** deverão apresentar ainda a identificação de **“A”** na cor **azul sobre um círculo amarelo**; os carros participantes da categoria **“B”** deverão apresentar na cor **amarela sobre um círculo azul**; os carros participantes da categoria **“GT”** deverão apresentar na cor **branca sobre um círculo vermelha**; os carros participantes da categoria **“LIGHT”** deverão apresentar na cor **branca sobre um círculo verde**. A identificação deverá constar no lado direito dos para brisas dianteiro e traseiro identificando a categoria à qual estão participando. O tamanho destas letras serão de **15** (quinze) **cm** de altura e espessura mínima de **2,5** (dois, cinco) **cm** de traço, e o círculo deverá ter no mínimo **18** (dezoito) **cm** de altura.

36.c - Na alocação de números aos participantes, os pilotos poderão registrar antecipadamente junto à **FAUESC** seus respectivos números, mediante a efetivação da cédula desportiva do ano em curso. Os pilotos que participarem do referido Campeonato no ano anterior, terão a preferência em manter seus números. A reserva deverá ser feita, impreterivelmente, até a data limite da **1ª** prova do ano.

Art. 37° - Das Publicidades:

37.a - Os critérios a serem estabelecidos em contratos publicitários, inclusive a liberação do direito de imagem entre **patrocinadores** deste Campeonato e a **FAUESC** deverão ser aceitos por todos os participantes, sob pena de não participação nas provas do calendário de **2018**, mesmo que algum patrocínio do campeonato (principal e/ou secundário) seja conflitante com o patrocinador da equipe.

Espaços a serem reservados obrigatoriamente à **FAUESC**:

1º) Patrocinador(es) Principal(is): Obrigatório uso dos adesivos da **CBA e FAUESC**. Nome do (s) patrocinador (es) principal (ais) acima e/ou abaixo dos **3** (três) números do carro,

colocados acima na parte traseira das 2 (duas) laterais e no capô dianteiro, igual e comum a todos os participantes, em seu tamanho gráfico.

2º) Patrocinador(es) Secundário(s): A cada patrocinador secundário será obrigatória a colocação de 2 (dois) **stickers** (um em cada lateral) abaixo das portas de no mínimo **140 cm²**.

37.b - Fica expressamente proibido às fábricas, seus concessionários ou qualquer entidade jurídica utilizarem-se dos resultados das provas ou do campeonato em questão, para fins promocionais ou publicitários, sem que haja expressa autorização da **FAUESC**. Caso tal fato venha a ocorrer, a **FAUESC** poderá, através da **CBA**, solicitar indenização no valor de **1.000** (um mil) **UP's** (Unidade Penalizadora-2018).

37.c - É Proibida qualquer apologia e divulgação envolvendo racismo, religião e política.

Art. 38º - Dos Aspectos dos Carros:

38.a - Os carros deverão se apresentar com aspecto condizente ao evento.

38.b - Não serão aceitos carros com a pintura externa em condições precárias incluindo remendos, massas de funilaria à mostra ou tinta *primer*.

38.c - Exige-se que qualquer desenho e/ou publicidade pintada nos carros seja realizada de maneira profissional, não sendo admitido aplicações com fitas adesivas e/ou outros processos não estéticos.

38.d - Permitido o uso de película (tipo *insulfilm*) no vidro traseiro, dianteiro e nas laterais, com transparência igual ou superior a **75%** (setenta e cinco por cento). Permitido o uso de uma faixa adesiva de **15** (quinze) **cm**. na parte inferior do vidro traseiro.

Art. 39º - Do Credenciamento:

39.a - Cada piloto com Cédula Desportiva **CBA/FAUESC/2018** terá direito ao **máximo de 05** (cinco) "**Credenciais**" que darão acesso aos **boxes** nas provas deste Campeonato.

Art. 40º - Dos Ingressos:

40.a - Todos os ingressos serão fornecidos pelo **CLUBE ORGANIZADOR**.

40.b - Todos os pilotos, autoridades e demais pessoas portadoras de carteira da **CBA/FAUESC** com emissão para o **ano em curso**, ou recibo **CBA/FAUESC** dentro da validade (até 30 dias da emissão) não pagarão ingressos.

Art. 41º - Das Suspensões/Transferências/Cancelamentos de Provas:

41.a - As provas poderão ser suspensas e/ou transferidas, desde que por motivo de força maior, porém, somente com autorização dos Comissários Desportivos, mediante comunicado oficial e por escrito. As partes de provas concluídas serão consideradas válidas.

41.b - As provas transferidas para outra data, no mesmo local, serão para a semana seguinte, salvo impossibilidade da realização da mesma.

41.c - Se for realizada somente **1** (uma) **bateria / prova s**, a etapa será válida dentro do regulamento.

41.d - As provas / etapas poderão ser canceladas, parcial ou totalmente, somente por ato administrativo da Diretoria - **FAUESC**.

Art. 42º - Do Briefing com os Pilotos:

42.a - A reunião (**briefing**) que a Direção de Provas fará com os pilotos participantes da etapa será **obrigatória** a todos os pilotos concorrentes. O piloto que por qualquer motivo não participar do "**briefing**" perderá automaticamente 10 minutos do treino livre e estará sujeito à multa de 1 (uma) **UP** (Unidade Penalizadora). Hora e o local do "**briefing**" serão informados pelo sistema sonoro ou, na falta deste, por outros meios a cada piloto ou chefe de equipe. As informações terão valor de adendos ao regulamento geral e/ou particular da competição assim como a "Programação Oficial da Prova".

Art. 43º - Generalidades:

43.a - Toda modificação é proibida se não for expressamente autorizada pelo regulamento específico do grupo no qual o veículo está classificado. Os componentes do veículo devem manter sua função original.

Parágrafo Primeiro - Qualquer item técnico em desacordo com o regulamento específico do grupo/categoria no qual o veículo está enquadrado **desclassificará** automaticamente da prova o piloto do referido veículo.

Parágrafo Segundo - Onde não for especificado "tolerância", os itens referentes a pesos e/ou medidas, serão considerados os determinados no regulamento específico da categoria – "mínimo e/ou máximo".

Parágrafo Terceiro - Se um veículo não estiver de acordo com o regulamento técnico, a ausência de vantagem de desempenho não será considerada, em qualquer hipótese, como elemento de defesa.

Parágrafo Quarto - Qualquer exame ou vistoria técnica procedida em um veículo não tornará válida qualquer irregularidade existente no mesmo, que venha a ser constatada até o final da prova.

Parágrafo Quinto - Nas provas em que o regulamento técnico seja passível de lacração de componentes, tais lacres deverão permanecer em perfeito estado, sendo responsabilidade do piloto e equipe a conservação dos mesmos dentro de suas funções.

Parágrafo Sexto - O rompimento, ausência ou violação dos lacres caracterizará uma irregularidade técnica.

Parágrafo Sétimo - Caso um evento seja realizado em mais de uma prova ou bateria e no momento em que for realizada a vistoria e, constatada alguma irregularidade, a penalização será aplicada desde o primeiro resultado obtido.

Art. 44º - Modelo de Veículo:

44.a - Veículo pertencente a uma série de fabricação que se distingue por um conceito e uma linha exterior determinados da carroceria e por uma mesma execução mecânica do motor e da transmissão às rodas.

Art. 45º - Recomendações Gerais:

45.a - Os pilotos/concorrentes deverão:

I - Manter sempre atualizada sua Cédula Desportiva da **CBA**.

II - Ler e assinar a ficha de inscrição nos eventos, atualizando sempre os dados constantes da mesma.

III - Ler atentamente o **CDA**, o Regulamento Desportivo e Técnico e o Regulamento Particular da Prova e/ou da modalidade em que competirá, identificando os oficiais da mesma, que serão responsáveis pela condução do evento.

IV - Ter conhecimento de que toda e qualquer reclamação Desportiva ou Técnica deverá ser redigida em papel (formulário/modelo **FAUESC**) e que deverão ser entregues ao Diretor de Prova ou aos Comissários Desportivos, acompanhadas das respectivas cauções, conforme previsto no **CDA** e Regulamento do Campeonato.

V - Manter a indumentária, compreendida pelo capacete, macacão, luvas, sapatilhas, balaclava, HANS, pescoceira, etc. sempre bem conservada, sem rasgos, sem remendos, e nunca esgarçadas, sempre dentro do prazo de validade e homologação. Da sua eficácia dependem, na maioria das vezes, o conforto e a segurança do piloto quando conduzindo o veículo.

VI - Verificar periodicamente o vencimento da homologação do capacete, macacão e cinto de segurança.

VII - Extintor de Incêndio Veículos: Manter o(s) extintor(es) de incêndio do veículo sempre carregado(s) e pronto(s) para ser(em) utilizado(s).

VIII - Extintor de Incêndio Box: É **obrigatório** e de **responsabilidade** das **equipes** que os **boxes** ocupados pelas mesmas estejam equipados com **extintor de incêndio** de produto químico, não líquido, completos e dentro do prazo de validade, com capacidade mínima de **4** (quatro) **kg**, independentemente do extintor do carro

IX - Revisar o estado de conservação do Arco de Segurança (Santo Antônio) do veículo, se possível entre uma e outra prova.

X - Jamais ingerir bebidas alcoólicas e substâncias que levem ao doping antes e durante o evento.

XI - Respeitar os outros pilotos e concorrentes para também ser respeitado.

XII - Conhecer, saber o que significam e respeitar as bandeiras de sinalização. Delas dependerá em muito a segurança do piloto e de seus concorrentes no circuito.

XIII - Sempre que houver necessidade de parar o veículo na pista, procurar deixá-lo em local seguro para si e para os outros concorrentes e permanecer no local ou deixar alguém da equipe para acompanhar o resgate do veículo.

XIV - Utilizar somente o circuito oficial descrito no regulamento particular da prova.

XV - Utilizar a indumentária completa no momento de receber sua premiação. O organizador não entregará o prêmio a pilotos cujo macacão estiver aberto, cuja sapatilha estiver desamarrada, etc.

XVI - Não ligar os motores dos veículos de competição após **20:00** (vinte) **horas** nas áreas de box.

XVII - Nas áreas de box **não** consumirem bebidas alcoólicas, não utilizarem som alto, palavras, atitudes e atos que atentem contra os princípios e bons costumes.

Art. 46º - Das Infrações aos Regulamentos

46.a - Qualquer piloto, organizador, promotor, oficial de competição, preparador, mecânico ou pessoa que cometer uma violação a este Código, CDA, Regulamento ou qualquer condição ligada a uma permissão para organização de um evento automobilístico poderá ser penalizado conforme estabelece o Regulamento e/ou **CDA**.

46.b - São consideradas infrações aos regulamentos, além dos casos neles previstos, os contidos neste código:

I - Todo suborno ou tentativas de suborno feitas direta ou indiretamente sobre qualquer pessoa que cumpra função oficial numa competição, ou tenha vínculo com ela.

II - Aquele que aceitar uma oferta de suborno ou se prestar para colaborar com a mesma, será enquadrado nas penas previstas, inclusive os oficiais de competição.

III - Toda atitude que tiver intencionalmente, como objetivo, inscrever ou fazer inscrever um veículo/piloto não qualificado.

IV - Todo procedimento fraudulento e desleal que venha prejudicar o caráter desportivo das competições, ou os interesses do esporte automobilismo.

V - Todo e qualquer ato ou atitude de desrespeito para com as autoridades constituídas da competição.

VI - **A participação de pilotos e equipes filiados à CBA/FAUESC em provas ou campeonatos não organizados ou supervisionados pelas mesmas.**

VII - As penalizações ou multas poderão ser impostas pelos Comissários Desportivos da prova, pela CBA, pela Federação, pelas Comissões Disciplinares e pelos Tribunais Desportivos.

Art. 47º - Dos Casos Omissos:

47.a - Os casos omissos ao presente Regulamento e/ou as dúvidas na sua interpretação, serão resolvidas pela **FAUESC**, inclusive determinando modificações em seu conteúdo que terão o mesmo valor e força das atuais disposições.

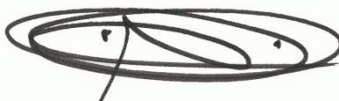
Art. 48º - Das Alterações:

48.a - Qualquer alteração, substituição ou modificação neste regulamento, deverá ser em forma de Adendo e/ou Portaria e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49º - Da Vigência:

49.a - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, alterando e/ou substituindo o anterior, e terá força de Lei Desportiva.

Florianópolis (SC) 26 de Janeiro de 2018



Federação de Automobilismo do Estado de Santa Catarina

João Alfredo de Novaes – Presidente

TABELA DE PREÇOS P/ RECLAMAÇÕES E/OU PROTESTOS - Art. 33

01- Protesto Desportivo – Valor por Item Reclamado	02 UP's
02- Protesto Técnico – Valor por Item Reclamado	03 UP's

Obs. Todo Protesto Técnico deverá vir acompanhado da Taxa Desportiva única de 01 UP

TABELA DE PREÇOS PARA RECURSOS

- 01- Recurso ao TJD (Tribunal de Justiça Desportiva) da FAUESC: R\$ 3.000,00
02- Valor da UP (Unidade Penalizadora) para 2018 -R\$ 320,00